



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

LEI nº 790/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e inclusão da fonte 709

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral, do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e inclusão da fonte 709, Convenio com a União – FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para atender despesa na manutenção do CRAS, no valor de R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
	08.244.08012-194 - MANUT. DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4140- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Fonte 709- convenio União - Transferência Rec. FNAS –	
	Piso Básico Fixo – CRAS	20.000,00
	4150- 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Fonte 709- convenio União - Transferência Rec. FNAS –	
	Piso Básico Fixo – CRAS	20.000,00
	4160- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Fonte 709- convenio União - Transferência Rec. FNAS –	
	Piso Básico Fixo – CRAS	21.000,00



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Artigo 2º - Os recursos vinculados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes da liberação de recursos do convenio União - FNAS-, conforme art. 43 § 1º, II, da Lei 4320/64.

172134990100- 709- – Receitas Convenio Vinculados	R\$ 60.000,00
132501100000 - Rendimentos aplicação	 R\$ 1.000,00
Total das suplementações	R\$ 61.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná,
Em 04 de maio de 2010.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal